



Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANÁ

Rua Ernesto Nunes, 328 — FERNANDES PINHEIRO
FONE: 459-1169 — CEP 84.535-000 — CNPJ 02.010.385/0001-01

LEI Nº 75

DATA: 16 de Dezembro de 1999.

SÚMULA: Complementa dispositivos da Lei Municipal nº 22, de 20/11/97.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao item IV do artigo 3º da Lei Municipal nº 22, de 20/11/97, fica acrescido o seguinte dispositivo:

.....
.....

g) representante da "Pastoral da Criança".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 1999.


Ver. ELITON ROSENE PABIS
Presidente


Ver. NIVALDO ANDRADE BELLO
Primeiro Secretário